



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso

EDITAL Nº 2/2022

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PROCURADORIA DA
FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**

ROCESSO SELETIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE **NÍVEL SUPERIOR**.

A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso torna pública a realização de processo seletivo destinado a selecionar estudantes de nível superior para o preenchimento de vagas durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório remunerado, para os acadêmicos do curso de Direito, conforme autorização da Lei 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria SEI/ME nº 8.437/2022, de 20 de setembro de 2022, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso.

1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Cuiabá-MT.

1.4 O candidato deve estar regularmente matriculado e cursando o Bacharelado em Direito, em curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.5 A jornada de atividade no estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no horário do expediente da Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso, sem prejuízo das atividades discentes.

1.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso, nos termos da Portaria PGFN /ME nº 2.614, de 04 de março de 2021, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes.

1.7 A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (conforme IN/ME nº 213/2019);

1.8 O estudando fará jus ao pagamento de auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado;

1.9 Na vigência do contrato de estágio é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

1.10 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no termo de estágio, mediante declaração da instituição de ensino e prévia comunicação por escrito ao supervisor do estágio.

1.11 No decorrer do estágio, a critério da PFN-MT, observado o quantitativo de vagas disponíveis, o estagiário poderá ser selecionado para estágio do FGTS, com carga horária de 5 (cinco) horas diárias e bolsa

estágio no valor de R\$ 1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais), mais auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

1.12 O processo seletivo será composto das seguintes fases:

1.12.1 Inscrição;

1.12.2 Seleção, dividida nas seguintes etapas, com caráter eliminatório e classificatório:

I - prova discursiva;

II - entrevista;

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação.

2.2 Ter sido aprovado em todas as etapas do presente processo seletivo.

2.3 O candidato deve estar regularmente matriculado e cursando o Bacharelado em Direito, em curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, a partir do 3º Semestre ou 2º ano do curso.

2.4 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando os dois últimos semestres do curso.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

3.5 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.6 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.8 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.9. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.10 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.12 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.13 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada **no período de 03/10/2022 a 10/10/2022**.

4.2 Em razão da limitação de espaço disponível para realização das provas, o número de inscrições será limitado aos **100 (cem)** primeiros pedidos.

4.3. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.5 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br

4.4. Serão consideradas válidas as mensagens **recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/10/2022**, com a documentação completa (descrita no item 4.5) e da maneira exigida no item 4.2.

4.5 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.6 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Curriculum Vitae; contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
- c) Cópia da carteira de identidade atualizada e CPF;
- d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino;
- e) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros**;
- f) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, e no Decreto nº 3.298/1999.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.8 A critério da Comissão de Seleção, o candidato que concorrer às vagas para candidato deficiente aprovado na seleção poderá ser convocado para perícia médica para confirmação da deficiência declarada.

5 - DO CRONOGRAMA

Inscrições	03/10/2022 a 10/10/2022
Prova escrita	14/10/2022
Resultado provisório da prova escrita	20/10/2022
Período para impugnações do resultado da prova escrita	21/10/2022 a 22/10/2022
Resultado final da prova escrita	26/10/2022
Período para realização das entrevistas	31/10/2022 a 03/11/2022

Resultado final

07/11/2022

6 – DA PROVA DISSERTATIVA

6.1 As provas serão realizadas na data provável de 14 de outubro de 2022, das 14h00 horas às 16:30 horas, no auditório do Edifício Sede do Ministério da Economia, localizado na Avenida Juliano Costa Marques, 99, Centro Político Administrativo, em Cuiabá.

6.2 A duração da prova discursiva será de 2h e 30 minutos.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, Carteira de Identidade (ou outro documento original de identidade com foto) e cartão de inscrição. **Tendo em vista que a prova será aplicada em um auditório, os candidatos deverão trazer consigo uma prancheta, sem quaisquer anotações, ou dispositivo equivalente, para servir como apoio para escrita.**

6.4 Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada para a realização da prova, observando-se o fechamento dos portões às 14:00 horas.

6.5 Não será permitida qualquer espécie de consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros materiais.

6.6 Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica preta ou azul. Os demais materiais de uso proibido (exemplo: lápis, borracha, corretivo, marca texto, etc.) devem ser guardados, sob exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7 No dia das provas, é vedado ao candidato permanecer no ambiente de provas, com quaisquer aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador, etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser desligado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a guarda de referidos objetos. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

6.8 É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de relógio durante sua permanência no ambiente de prova. As informações sobre o tempo de prova serão prestadas pelos fiscais.

6.9 Será desclassificado o candidato que for flagrado portando fontes de consulta de quaisquer espécies ou material de uso proibido, comunicando-se com outros candidatos ou burlando, de qualquer forma, a competitividade do certame, a juízo da Comissão Organizadora.

6.10 Será também excluído do exame, por ato da Comissão Organizadora, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal cabíveis.

6.11 O candidato somente poderá entregar as provas e se ausentar da sala após decorrida 1 (uma) hora do início da realização dos exames, sob pena de sua eliminação automática.

6.12 A Prova Dissertativa será constituída de 2 (duas) questões, sendo que primeira questão tratará de conhecimentos gerais e a segunda questão tratará de tema jurídico.

6.13 Cada questão deverá ser respondida no Caderno Definitivo, com, no mínimo, 05 linhas e, no máximo, 30 linhas.

6.14 É proibido escrever fora do espaço delimitado no Caderno Definitivo.

6.15 O Caderno de Rascunho não terá validade para fins de correção de provas. Não será concedido tempo adicional para transcrição das respostas do Caderno de Rascunho para o Caderno Definitivo.

6.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno Definitivo e do Caderno de Rascunhos, em razão de erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

6.17 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da(s) questão(ões).

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA 1ª ETADA DA SELEÇÃO

7.1 Na Prova Dissertativa será avaliado o domínio do candidato em relação ao conteúdo dos temas abordados, a capacidade de raciocínio e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, computando-se quaisquer erros de ortografia, regência ou concordância.

7.2 A Prova Dissertativa valerá 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos por cada questão.

7.3 Será considerado desclassificado na Prova Dissertativa o candidato que não obtiver nota mínima de 60 pontos.

7.4 A divulgação do resultado provisório estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados> **na data provável de 20/10/2022**

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSSIVA

8.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme item 8.3.

8.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

8.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 9.1 serão liminarmente indeferidas.

8.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até três dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8.5 A divulgação do resultado final da prova discursiva estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados> **na data provável de 26/10/2022.**

8.6 Serão classificados para a etapa seguinte, de entrevista, os candidatos que forem classificados:

I - até a 21ª posição para as vagas de ampla concorrência;

II - até a 11ª posição para as vagas reservadas para candidatos negros;

III - até a 4ª posição para as vagas reservadas para candidatos com deficiência;

8.7 Serão convocados para a próxima etapa todos os candidatos eventualmente empatados na última posição.

8.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) e(ou) candidatos com deficiência classificados de acordo com o subitem 8.6, as posições remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as) na listagem geral.

8.9 Os candidatos não classificados para a etapa de entrevista serão eliminados da seleção.

9 - DAS ENTREVISTAS E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 Somente serão convocado(as) para a realização da entrevista os(as) candidatos(as) não eliminados na prova discursiva e classificados nas posições indicadas no item 8.6.

9.2 A convocação para as entrevistas será realizada exclusivamente por e-mail ou mensagem eletrônica de texto e, se necessário, por meio do(s) telefone(s) informado(s) pelo estudante no momento da inscrição.

9.3 As entrevistas serão realizadas através de videoconferência, com a utilização do programa *Google Meet*, sendo responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da entrevista.

9.4 A entrevista terá duração máxima de 1 hora.

9.5 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 100,00 pontos e tem por objeto avaliar o perfil do candidato para a realização das atividades do estágio, e serão avaliados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.6 Não haverá etapa de recurso quanto às notas das entrevistas.

9.7 O resultado final do processo seletivo dar-se-á após a análise realizada a partir das entrevistas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

10.2 A presente seleção tem validade pelo período de 1 ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-chefe da Fazenda Nacional em Cuiabá.

10.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.mt.pfn@pfn.gov.br.

10.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

10.8 O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período/ano que está cursando.

10.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

10.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de apoio da PFN de Cuiabá por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.mt.pfn@pfn.gov.br.

Cuiabá, 21 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente

Evandro Gugel

Procurador-chefe da Fazenda Nacional/MT

Referência: Processo nº 10197.100299/2022-19.

SEI nº 28166631